



ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup>. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo à Pregoeira, por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exige o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL - [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) - estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame.

Maceió (AL), 10 de outubro de 2014.

**NELI LIMA PEREIRA**  
**Pregoeira**



ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014 – CASAL – 02/12/2014 – 09:00h (Horário local)**  
**A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA “OPERAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE VRP’S (VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO), MACROMEDIDORES, REGISTRADORES LÓGICOS DE VAZÃO E PRESSÃO E SISTEMA DE CONTROLE E INFORMAÇÃO TELEMÉTRICA, INSTALADOS NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: .....  
C.N.P.J. N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
E-MAIL: .....  
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:  
.....  
R. G. N.ºe / ou CPF N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
E-MAIL: .....

Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas ..... de ..... de 2014.

.....  
*Assinatura*



ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014 - CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA  
“OPERAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE VRP’S  
(VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO), MACROMEDIDORES,  
REGISTRADORES LÓGICOS DE VAZÃO E PRESSÃO E  
SISTEMA DE CONTROLE E INFORMAÇÃO TELEMÉTRICA,  
INSTALADOS NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.**



ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014 - CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA “OPERAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE VRP’S (VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO), MACROMEDIDORES, REGISTRADORES LÓGICOS DE VAZÃO E PRESSÃO E SISTEMA DE CONTROLE E INFORMAÇÃO TELEMÉTRICA, INSTALADOS NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.**

### **PREÂMBULO**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através da Pregoeira, instituída pela Resolução de Diretoria n.º 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 18 de outubro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do **processo administrativo nº 12293/2013 e CI 98/2013** –GEDOP, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia 02/12/2014, às **09:00 horas (horário local)**, na sala de Licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014**, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de Serviços de Engenharia para “Operação, Monitoramento e Manutenção de VRP’s (válvula redutora de pressão), Macromedidores, Registradores lógicos de vazão e pressão e Sistema de controle e informação telemétrica, instalados na cidade de Maceió/AL., conforme especificado no Termo de Referência neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

### **1.0. DO OBJETO**

**1.1**-A presente Licitação tem por objeto a contratação de Serviços de Engenharia para “Operação, Monitoramento e Manutenção de VRP’s (válvula redutora de pressão), Macromedidores, Registradores lógicos de vazão e pressão e Sistema de controle e informação telemétrica, instalados na cidade de Maceió/AL., conforme especificado no Termo de Referência neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**1.2** - O valor de referencia para esta licitação é de R\$ 1.031.553,11 (hum milhão, trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e onze centavos).

### **2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária .....11.401 – GEDOP  
Grupo de Despesa .....300.000 – Serviços de Terceiros  
Rubrica .....301.000 –Conservação e Manutenção de Sistemas

### **3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**



ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**3.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência, Planilha de Custos, Cronograma de Pagamento e Lista dos VRP'S Instalados em Maceió;

**ANEXO II** – Modelos de Declarações de Habilitação;

**ANEXO III** – Minuta do Contrato;

**ANEXO IV** – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

#### **4.0 DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico **7.4 - da habilitação**.

**4.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

**4.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

**4.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

**4.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

**4.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

#### **5.0 DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

**5.1.1.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:



ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

#### **CRENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. ....e CPF sob nº. ...., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **01/2014** - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

- 5.1.2.** Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.
- 5.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 5.3.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.
- 5.4.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 5.5.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 5.6** Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:



ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

#### **DECLARAÇÃO**

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara  
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do  
art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação  
modalidade Pregão Presencial nº. **01/2014** - CASAL da Companhia de  
Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.  
Local e data  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel  
timbrado da empresa)

**OBS:** No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

#### **6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

- 6.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).
- 6.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- 6.3.** Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
- 6.3.1.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "A");
- 6.3.2.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "B").
- 6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- 6.6.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

#### **7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

##### **7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 7.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.



ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**7.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

**7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014- CASAL**

**DIA 02/12/2014 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)**

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Engenharia para “Operação, Monitoramento e Manutenção de VRP’s (válvula redutora de pressão), Macromedidores, Registradores lógicos de vazão e pressão e Sistema de controle e informação telemétrica, instalados na cidade de Maceió/AL., conforme especificado no Termo de Referência neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Complementar 147/14, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014 - CASAL**

**DIA 02/12/2014 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)**

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Engenharia para “Operação, Monitoramento e Manutenção de VRP’s (válvula redutora de pressão), Macromedidores, Registradores lógicos de vazão e pressão e Sistema de controle e informação telemétrica, instalados na cidade de Maceió/AL., conforme especificado no Termo de Referência neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

## **7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.2.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato dos Anexos deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

**7.2.1.1.** Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;

**7.2.1.2.** Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;





ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**7.2.1.3.** Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais, assinados pelo responsável técnico da empresa, fazendo menção do título profissional e número do seu registro no órgão competente, (Resolução nº 282/1983 – CONFEA/CREA).

**7.2.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo II, deste edital;

**7.2.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo II;

**7.2.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

**7.2.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo II, deste edital;

**7.2.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo II.

**7.2.1.9.** Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo V deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

**7.2.2.** No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma seqüência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

**7.2.3.** A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características dos serviços executados pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

**7.2.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

**7.2.5.** Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo I.

**7.2.6.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

**7.2.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.2.8.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

## **7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**



ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**7.3.1.** Será (ão) classificada(s) pela Pregoeira as propostas de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**7.3.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

**7.3.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**7.3.4.** Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1** ou **7.3.2**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

**7.3.4.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

**7.3.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**7.3.6.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.3.7.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

**7.3.8.** Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

**7.3.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

**7.3.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1.**

**7.3.11.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.



ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**7.3.12.** Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

**7.3.13.** Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

**7.3.13.1.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

**7.3.13.2.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

**7.3.13.3.** Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

**7.3.13.4.** Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

**7.3.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

**7.3.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.3.16.** Dos casos de empates:

**7.3.16.1.** É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

**7.3.16.2.** Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

**7.3.16.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

**7.3.16.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.3.17.** O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes



ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

**7.3.18.** O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

**7.3.19.** Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo I, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

#### **7.4. DA HABILITAÇÃO**

**7.4.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL, até 01 (um) dias antes da realização da Licitação, perfeitamente legível:

No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

#### **7.4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do capital social, referente ao valor concorrido.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme anexo II deste edital;
- f)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;



ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

#### **7.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentar declaração de que, em sendo vencedor da licitação, dispõe de pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitados, e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

b) Comprovar que o seu responsável técnico está vinculado a empresa:

- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Contrato Social Consolidado ou Contrato Social e sua última alteração e certidão do CREA, devidamente atualizada.
- Quando se tratar de empregado, comprovar mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho; ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional, todos sempre acompanhados da certidão do CREA devidamente atualizada.

c) O responsável técnico deverá ser o detentor do atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços da mesma natureza do objeto ora licitado;

d) O(s) atestado(s) acima referido(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva CAT;

e) *Certidão de Registro* da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, atualizado.

#### **7.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, devidamente chanceladas pela junta comercial, em se tratando de empresas comerciais.

- As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).
- As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas.
- Para as empresas recém constituídas ( constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicílio da licitante.



ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

Índice de Liquidez Geral

LG  $\geq$  1,0

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

LG = -----

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

Índice de Liquidez Corrente

LC  $\geq$  1,0

Ativo circulante

LC = -----

Passivo circulante

Grau de Endividamento Geral

EG  $\leq$  1,3

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = -----

Ativo total

**b)** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006 e pela LC 147 de 14 de agosto de 2014.

#### **7.4.5.REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Inscrição CNPJ;



ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- e)** Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
  - e.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
  - e.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**7.4.6** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

**7.4.7.** No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**7.4.8.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**7.4.9.** As micro e pequenas empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

**7.4.10.** As micro e pequenas empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

**7.4.11.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

## **8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

**8.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

**8.3.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.





ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**8.4.** Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

#### **9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

**9.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

**9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **10.0 DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**10.3.** Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

**10.6.** O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, e no site da CASAL, - [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), estando disponível apenas para consulta na Sala da CPL, situada à rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas as 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessária sobre o certame.

**10.7.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.





ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

### **11.0 DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**11.2.** O Contrato pode ter acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**11.3.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.4.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**11.4.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantêm as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**11.5.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

**11.5.1.** Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

**11.6.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

**11.7.** Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições de compatibilidade de habilitação, qualificação regularidade fiscal que ensejaram sua habilitação na licitação;

### **12.0 DA EXECUÇÃO**

**12.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

### **13.0 DO PAGAMENTO**

**13.1.** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

**13.2.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**13.3.** A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:



ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**13.4.** A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

**13.5.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**13.6.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**13.7.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**13.8.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco .....Agência .....C/C.....

#### **14.0 DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1.** O prazo da execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

**14.2.** O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua.

#### **15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**15.2.** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

#### **16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.



ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**16.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**16.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.4.** O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, e site da CASAL, e estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame,

**16.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**16.6.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**16.7.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

**16.8.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas (parágrafo terceiro do artigo 48 da lei 8.666/93).

**16.9.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

**16.10.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

**16.11.** A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

**16.12.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica. Não será aceita a apresentação de cópias de documentos sem autenticação

**16.13.** Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia



ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira e equipe de apoio.

**16.14.** Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá o primeiro.

**16.15.** A Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos durante a sessão licitatória.

**16.16.** O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

**16.17.** O licitante que deseje participar da presente licitação deverá providenciar o seu cadastramento na CPL/CASAL, na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital.

**16.18.** Os licitantes já cadastrados não precisam fazer novo cadastramento específico para este ou outro certame.

**16.19.** Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

Maceió /AL., 17 de novembro de 2014

NELI LIMA PEREIRA  
Pregoeira

VISTO:

CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA  
Vice Presidente de Gestão Operacional



ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014 – CASAL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE VRP'S, MACROMEDIDORES, MEDIDORES DE NÍVEL DE RESERVATÓRIO, REGISTRADORES LÓGICOS DE DADOS E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES TELEMÉTRIAS, EXISTENTES NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.

**Eng. JOSÉ ROBERTO VALOIS LÔBO.**

**[19/09/2014]**



ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

### **CONTEÚDO**

- 1- **OBJETO.**
- 2- **JUSTIFICATIVA/ PROPOSIÇÃO.**
- 3- **NATUREZA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.**
- 4- **CONTRATAÇÃO.**
- 5- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**
- 6- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**
- 7- **PREÇOS, MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**
- 8- **PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS.**
- 9- **FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**
- 10- **GESTOR DO CONTRATO.**
- 11- **TAREFAS DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO.**
- 12- **RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE VRP'S, MACROMEDIDORES E MEDIDORES DE NÍVEL, EXISTENTES NA CIDADE DE MACEIÓ.**



ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

## **1.0 – OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de Serviços de Engenharia para “Operação, Monitoramento e Manutenção de Instalações de: VRP’s (Válvula Redutora de Pressão), Macromedidores, Medidores de nível de reservatórios, Registradores lógicos de vazão e pressão e Sistemas de controle e informação telemétrica, existentes na cidade de Maceió/AL”.

## **2.0 – JUSTIFICATIVA/ PROPOSIÇÃO**

O abastecimento de água da cidade de Maceió é composto pelo Sistema de Produção, operado pela Gerência de Produção e Desenvolvimento Operacional – GEDOP, e pelos Sistemas de Distribuição Setorizada, operados por três Unidades de Negócios: Benedito Bentes, Farol e Jaraguá. Sistemas esses que diante da complexidade operacional, necessitam de monitoramento e controle real e permanente.

No Sistema de Produção da GEDOP existem instalados 10 (dez) macromedidores de vazão com sensores de pressão, para contabilizar todo o volume disponibilizado (VD) às Unidades de Negócio e registrar a pressão hidráulica nos pontos de macromedição, e também 09 (nove) medidores de nível de reservatório, constantes da Relação do Item 12.0 deste TR.

Nos Sistemas de Distribuição Setorizada das três Unidades de Negócio existem 31 (trinta e um) macromedidores de vazão com sensores de pressão e 19 (dezenove) Válvulas Redutoras de Pressão (VRP), instalados nos 28 (vinte e oito) Distritos de Medição e Controle (DMC), com o objetivo de controlar as pressões estáticas e dinâmicas nas redes dos DMC’s e contabilizar os volumes disponibilizados nos mesmos.

O presente Termo de Referência tem o propósito de estabelecer as diretrizes gerais, normas e condicionantes para operação, monitoramento e manutenção, das instalações de macromedição, controle de pressão e sistema de informações telemétricas diárias, para transmissão instantâneas (online) dos dados de vazão e pressão das instalações do Sistema de Produção, e para transmissão com frequência mínima diária de quatro vezes, dos dados de vazão e pressão das instalações dos Distritos de Medição e Controle (DMC’s) das Unidades de Negócio de Maceió.

## **3.0 –NATUREZA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Os serviços de operação, monitoramento e manutenção de VRP’s, Macromedidores, Medidores de nível de reservatórios, Registradores digitais de vazão e pressão, e Sistema de controle e informações telemétricas, objeto deste Termo de Referência, são de natureza contínua.**

### **3.1 - SERVIÇOS CONTÍNUOS COM MEDIÇÃO MENSAL**

#### **3.1.1 Mobilização, logística e manutenção de canteiro/escritório:**

Para esse serviço haverá uma remuneração fixa mensal, para suprir despesas com mobilização, logística e manutenção de canteiro/escritório, durante o contrato. No canteiro estará disponível: almoxarifado de materiais, escritório para equipes de coordenação e de execução, sala de reunião e sala disponível para a equipe de fiscalização da CASAL, além de garagem para veículos. Para um bom acomodamento



ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

nessas instalações, o canteiro deverá possuir área mínima de 200 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrado).

**3.1.2 Operação, monitoramento, manutenção, transmissão telemétrica de dados diários e relatório mensal, de instalações de macromedidores de vazão e pressão, sem Válvula de Redução de Pressão– VRP:**

Para esse serviço haverá uma remuneração fixa mensal, por instalação, conforme preço descrito nos itens: 02, 03, 04, 05, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41 (23 instalações), constantes da Relação do Item 12.0 deste TR, englobando as seguintes atividades:

- Aferição dos equipamentos instalados, no primeiro mês do contrato e de cada termo aditivo de renovação;
- Configuração dos medidores e registradores lógicos de dados e sistema de telemetria, ajustando parâmetros e intervalos de comunicação, sendo: para transmissão instantânea (online) dos dados do Sistema de Produção, e para as instalações dos DMC's o registro de dados deve ser feito com intervalos máximos de 15 (quinze) minutos e transmitidos para os computadores da rede da CASAL, no mínimo, quatro vezes diariamente;
- Manutenção preventiva e corretiva das instalações de macromedidores, com troca de kit de reparo, de cabos e conexões dos: medidores, registradores lógicos de dados e sistema de informação telemétrica, com material incluso;
- Realização periódica de limpeza das caixas de abrigo das instalações, de acordo com a necessidade de cada local, de modo a mantê-las em condições operacionais que permita o perfeito funcionamento e manutenção do sistema;
- Manutenção dos medidores e registradores lógicos de dados e sistema de telemetria, que apresentarem problemas ou defeitos mesmo fora da garantia, excluindo-se os casos de furto e/ou vandalismo;
- Substituição dos medidores e registradores lógicos de dados e sistema de telemetria, por equipamento reserva enquanto se realiza manutenção no equipamento original, inclusive de baterias;
- Captura, transmissão e monitoramento à distância, através de um sistema informatizado, dos dados de vazão e pressão, registrados nas instalações, conforme os critérios elencados ao final deste item 3.0;
- Desenvolvimento e/ou aplicação de software específico, com informações de dados de vazão e volume medido (valores instantâneos e totalização de volumes temporais) e pressão, visualizados em forma de histogramas, gráficos, painéis e tabelas, nos critérios elencados ao final deste item 3.0;
- Migração mensal, no módulo executivo, como back-up, para o servidor da Casal, dos dados digitais abrigado no servidor da contratada, se for o caso, nos critérios elencados ao final deste item 3.0;
- Elaboração de relatório mensal com histograma das medições e análise crítica das medições, informações de alarmes e ocorrências operacionais, e sugestões de intervenções operacionais a serem realizadas pela Casal, bem como relatório anual de aferição de macromedidores e sensores de pressão.





ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**3.1.3 Operação, monitoramento, manutenção, transmissão telemétrica de dados diários e relatório mensal, de instalações de macromedidores de vazão com Válvula de Redução de Pressão – VRP:**

Para esse serviço haverá uma remuneração fixa mensal, por instalação, conforme preço descrito nos itens 01, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 (18 instalações), constantes da Relação do Item 12.0, englobando as seguintes atividades:

- Aferição dos equipamentos instalados, no primeiro mês do contrato e de cada termo aditivo de renovação;
- Configuração dos medidores e registradores lógicos de dados e sistema de telemetria, ajustando parâmetros e intervalos de comunicação das instalações dos DMC's, para o registro de dados com intervalos máximos de 15 (quinze) minutos, transmitidos para os computadores da rede da CASAL, no mínimo, quatro vezes diariamente;
- Manutenção preventiva e corretiva das instalações de macromedidores e VRP's, com troca de kit de reparo, de cabos e conexões dos: medidores, registradores lógicos de dados e sistema de telemetria, com material incluso;
- Realização periódica de limpeza das caixas de abrigo das instalações, de acordo com a necessidade de cada local, de modo a mantê-las em condições operacionais que permita o perfeito funcionamento e manutenção do sistema;
- Manutenção dos medidores e registradores lógicos de dados e sistema de telemetria, que apresentarem problemas ou defeitos mesmo fora da garantia, excluindo-se os casos de furto e/ou vandalismo;
- Substituição dos medidores e registradores lógicos de dados e sistema de telemetria, por equipamento reserva enquanto se realiza manutenção no equipamento original, inclusive de baterias;
- Captura, transmissão e monitoramento à distância, através de um sistema informatizado, dos dados de: vazão, pressão de montante e pressão de jusante das VRP's, registrados nas instalações dos DMC's das Unidades de Negócio, conforme os critérios elencados ao final deste item 3.0;
- Desenvolvimento e/ou aplicação de software específico, para tratamento de dados e visualização das informações de vazão e volume (valores instantâneos e totalização de volumes temporais), de pressões de montante e jusante de VRP's, em forma de histogramas, gráficos, painéis de indicadores e tabelas, nos critérios elencados ao final deste item 3.0;
- Migração mensal, no módulo executivo, como back-up, para o servidor da Casal, dos dados digitais abrigado no servidor da contratada, se for o caso, nos critérios elencados ao final deste item 3.0;
- Elaboração de relatório mensal com histograma das medições e análise críticas das medições, informações de alarmes e ocorrências operacionais, e sugestões de intervenções operacionais a serem realizadas pela Casal, bem como relatório anual de aferição de macromedidores, sensores de pressão e VRP's.

**3.1.4 Operação, monitoramento, manutenção, transmissão telemétrica de dados diários e relatório mensal de instalações: de comando remoto de booster e de medição de nível de reservatório.**



ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

Para esse serviço haverá uma remuneração fixa mensal, por instalação, conforme preço descrito nos itens 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49, constantes da Relação do Item 12.0, englobando as seguintes atividades:

- Aferição dos equipamentos instalados, no primeiro mês do contrato e de cada termo aditivo de renovação;
- Configuração dos medidores e registradores lógicos de dados e sistema de telemetria, ajustando parâmetros e intervalos de comunicação, para transmissão instantânea (online) dos dados de nível de reservatórios;
- Manutenção preventiva e corretiva das instalações de medição de nível de reservatório, com troca de kit de reparo, de cabos e conexões dos: medidores, registradores lógicos de dados e sistema de telemetria, com material incluso;
- Realização periódica de limpeza das caixas de abrigo das instalações, de acordo com a necessidade de cada local, de modo a mantê-las em condições operacionais que permita o perfeito funcionamento e manutenção do sistema;
- Manutenção dos medidores e registradores lógicos de dados e sistema de telemetria, que apresentarem problemas ou defeitos mesmo fora da garantia, excluindo-se os casos de furto e/ou vandalismo;
- Substituição dos medidores e registradores lógicos de dados e sistema de telemetria, por equipamento reserva enquanto se realiza manutenção no equipamento original;
- Captura, transmissão e monitoramento à distância, através de um sistema informatizado, dos dados de vazão e pressão, registrados nas instalações, conforme os critérios elencados ao final deste item 3.0;
- Desenvolvimento e/ou aplicação de software específico, com informações de dados das instalações, visualizados na rede de computadores da CASAL em forma de histogramas, gráficos, painéis de indicadores e tabelas, nos critérios elencados ao final deste item 3.0;
- Migração mensal, no módulo executivo, como back-up, para o servidor da Casal, dos dados digitais abrigado no servidor da contratada, se for o caso, nos critérios elencados ao final deste item 3.0;
- Elaboração de relatório mensal com histograma das medições e análise crítica das medições, informações de alarmes e ocorrências operacionais, e sugestões de intervenções operacionais a serem realizadas pela Casal, bem como relatório anual de aferição dos medidores de nível dos reservatório.

**OBSERVAÇÕES:**

**1- Os sistemas de controle e informações telemétricas dos serviços contínuos constante dos itens 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4, devem atender aos critérios e condições mínimas de configuração, formatação e operação, descritos abaixo:**

- a. Captura e transmissão instantânea (online) de dados das instalações do Sistema de Produção operado pela GEDOP;
- b. Captura em períodos máximos de 15 em 15 minutos e transmissão quatro vezes ao dia, no mínimo, dos dados das instalações dos DMC's das UN's;
- c. O software deverá ter infra-estrutura cliente/servidor permitindo acesso a vários computadores clientes simultaneamente e possuir ferramentas para



ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

elaboração de relatórios, gráficos, painéis de indicadores e cálculos de balanço hídrico e perdas, detectando anomalias de pressão e vazão na rede e fazer backup dos dados digitais abrigados no servidor da aplicação;

- d. O software deverá ser instalado em servidor da contratada e disponibilizado para acesso da CASAL através da rede mundial de computadores, tempo ilimitado, inclusive após a finalização do contrato, quando a mesma poderá visualizar os dados já capturados e armazenados em servidor próprio;
- e. A CASAL poderá, se assim achar mais viável e produtivo, abrigar em seu servidor, o software de informação telemétrica, para todas as instalações ou parte delas, com cessão da licença de funcionamento pela contratada;
- f. O software deverá permitir visualização simples e direta dos comandos, apresentando a relação ou imagem das instalações do item 12.0, sem necessidade de seleção entre outros sistemas que não sejam da CASAL;
- g. Será permitida a utilização de no máximo de três software diferentes, de forma a garantir o agrupamento das informações. Caso haja mudança de equipamentos e seja necessária a mudança de software, a contratada deverá fazer a migração dos dados para o novo software.

**2- Para o cumprimento do contrato, a contratada poderá a qualquer tempo e às suas expensas, fazer a substituição de qualquer componente de instrumentação existente nas instalações, exceto Macromedidores e VRP's, por outro similar com as mesmas funções ou ampliadas, desde que formalmente autorizada pela Casal;**

**3- No caso de irrecuperabilidade de qualquer equipamento de instrumentação (registrador lógico de dados e sistema de controle e informação telemétrica) avariado, a contratada deverá substituí-lo por outro igual ou similar, de sua propriedade, em regime de comodato;**

**4- O prazo de manutenção corretiva ou substituição de componentes das instalações dos serviços contínuos (Item 3.1) é de máximo cinco dias úteis.**

### **3.2 SERVIÇOS UNITÁRIOS**

A CASAL poderá solicitar como apoio aos trabalhos contínuos de monitoramento, operação e manutenção, que sejam desenvolvidos alguns serviços que serão remunerados por preços unitário e mediante autorização da CASAL.

#### **3.2.1 Medição de pressão e vazão com registrador de dados em redes por período de 7 (sete) dias**

A CASAL poderá solicitar medições de pressão e vazão em pontos de seu interesse para fins de estudos ou de acompanhamento do abastecimento de determinada área. As medições serão realizadas em períodos de 7 (sete) dias para se obter o perfil semanal do ponto desejado. Para cada medição será emitido um relatório contendo o histograma do período da medição acompanhado de uma análise dos dados obtidos.

#### **3.2.2 Acionamento de equipe para inspeção/vistoria de campo (4 horas)**

A CASAL poderá solicitar equipe(s) de campo da Contratada, que deverá ser composta de no mínimo: um técnico eletromecânico, um auxiliar de serviços gerais, supervisionados por um



ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

engenheiro (civil, mecânico ou elétrico), munidos de telefones móvel, cujos números devem ser disponibilizados aos fiscais da Casal, para identificação de problemas operacionais nas áreas cobertas por VRP's ou DMC's: desabastecimento, pressões baixas ou elevadas, perda de estanqueidade do DMC, vazamentos e outros.

Este serviço unitário será cobrado somente se não houver relação do problema operacional com a operação da VRP ou gerado inicialmente pela mesma. Para cada acionamento será considerado o mínimo de 04(quatro) horas, para fins de mobilização e desmobilização de equipe, e o que exceder de 04(quatro) horas será remunerado unitariamente conforme preço unitário proposto no item seguinte.

#### **3.2.4 Acionamento de equipe para inspeção/vistoria de campo (hora adicional)**

Para os acompanhamentos de campo solicitados pela CASAL que excederem as 04 (quatro) horas iniciais serão remunerados unitariamente conforme preço proposto.

#### **OBSERVAÇÃO:**

**A contratada deverá disponibilizar para a(s) equipe(s) de campo, veículo(s) para Transporte da(s) mesmas, nos serviços contínuos e unitários, que deve constar nas portas dianteiras a inscrição "à serviço da Casal".**

#### **4.0 - CONTRATAÇÃO**

**O contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente até o limite máximo de 60(Sessenta) meses.**

O início das atividades da empresa será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

É obrigatório que a CONTRATADA possua experiência comprovada em relação ao objeto do contrato, em cidades do porte de Maceió, através de atestados emitidos por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Caso haja renovação do contrato, a cada aniversário do mesmo, a CONTRATADA fará jus a reajuste contratual, que terá como base o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção).

Poderá ter acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com a necessidade da CASAL.

**OBSERVAÇÃO: O Licitante poderá comprovar experiência de serviços com equipamentos similares aos instalados na Casal, constantes da Relação do Item 12.0 deste TR.**

#### **5.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Além das atividades definidas nos Serviços Contínuos (Item 3.1) e Serviços Unitários (Item 3.2), a contratada se obriga a:**

- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua culpa ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho que ocorra na execução do objeto deste termo de referência bem como pela entrega de materiais danificados ou entregues



ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

fora dos parâmetros definidos neste termo de referência, que resultem de caso fortuito ou por qualquer outro que venham a ocorrer;

- Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos riscos, danos e despesas decorrentes da realização dos mesmos;
- Exigir que os seus funcionários se apresentem, durante o período de trabalho devidamente fardados e identificados com crachás;
- Fornecer e exigir que os funcionários usem EPI's (equipamentos de proteção individual) e EPC's (equipamentos de proteção coletiva), conforme normas de segurança do trabalho;
- Fazer a sinalização adequada ao trânsito, quando da execução de serviços nas vias públicas, com cavalete de sinalização diurna / noturna, conforme padrão da Casal;
- Manter um Engenheiro Civil, Eletricista, Eletrônico ou Mecatrônico, devidamente registrado no CREA, como seu responsável técnico, podendo ser o Engenheiro Residente.
- Manter um Engenheiro, devidamente registrado no CREA, residente em Maceió durante o período contratual, como preposto, para contato cotidiano com o Gestor e fiscais da CASAL, e também equipe de Eletromecânica devidamente dimensionada;
- 
- Emitir um relatório mensal com as análises dos dados dos pontos monitorados, e um resumo dos tipos de serviços executados no mês, com quantidades e locais de execução, inclusive fotografia das intervenções físicas;
- Manter todos os equipamentos funcionando de forma satisfatória;
- Registrar o contrato no CREA-AL
- Zelar pelo cumprimento do contrato

#### **6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Colocar-se à disposição da contratada para o esclarecimento de possíveis dúvidas quanto ao cumprimento do objeto do presente Termo de Referência.
- Manter contato com a CONTRATADA sempre que ocorrer necessidade de intervenção, esclarecimento quanto à execução dos serviços.
- Solicitar da CONTRATADA, quando considerar necessário, a execução de Serviço Unitário, autorizando por escrito.
- Manter uma equipe de fiscalização em contato direto com o Gestor da CONTRATADA.
- Exigir o registro o contrato no CREA-AL
- Zelar pelo cumprimento do contrato

#### **7.0 - PREÇOS, MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

Devem estar inclusos nos custos dos serviços objeto de Contratação, todas as taxas e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, tais como: encargos sociais trabalhistas, impostos, transporte de mão de obra e equipamentos, alimentação e qualquer outra despesa adicional que por ventura vier a ocorrer, inclusive de materiais.


Será realizada medição mensal, a partir dos quantitativos executados e dos preços unitários ofertados, onde o gestor tem o prazo de 05 dias úteis após a emissão da nota fiscal para lançar a fatura no sistema financeiro da CASAL.

O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**8.0 - PLANILHA DE SERVIÇOS, UNIDADES E QUANTITATIVOS ANUAIS**

 <b>MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS DMC'S</b>				<b>PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇOS</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>P. UNIT. R\$</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P. TOTAL R\$</b>
<b>1.0</b>	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA</b>				
1.1	Mobilização, logística e manutenção de canteiro	%		2,40%	
<b>2.0</b>	<b>SERVIÇOS MENSAIS</b>				
2.1	Operação, monitoramento, manutenção, transmissão telemétrica de dados diários e relatório mensal de instalações de macromedidores de vazão e pressão <b>sem</b> sistema de redução de pressão VRP's	unid		276	
2.2	Operação, monitoramento, manutenção, transmissão telemétrica de dados diários e relatório mensal de instalações de macromedidores de vazão <b>com</b> sistema de redução de pressão VRP's	unid		216	
2.3	Operação, monitoramento, manutenção, transmissão telemétrica de dados diários e relatório mensal de instalações de nível de reservatório e comando telemétrico.	unid		96	
<b>3.0</b>	<b>SERVIÇOS UNITÁRIOS</b>				
3.1	Medição de pressão e vazão com datalogger em redes por período de 7 dias	unid.		16,00	
3.2	Acionamento de equipe para inspeção/vistoria de campo (4 horas)	unid.		20,00	
3.3	Acionamento de equipe para inspeção/vistoria de campo - hora adicional	H		30,00	
<b>TOTAL GERAL ANUAL =</b>					

**9.0 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**



ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

Será designada pela SUCOP/CASAL uma equipe de 04 (quatro) fiscais de campo devidamente habilitados nas UN's e na GEDOP, que acompanharão os serviços e liberarão a medição ao término do mês se os serviços estiverem sido executados de acordo com as especificações, só podendo haver modificações devidamente justificadas e com autorização da CASAL.

#### **10.0 - GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato será o Gerente de Produção e Desenvolvimento Operacional, titular da GEDOP/SUCOP/VGO, Eng<sup>o</sup> José Roberto Valois Lôbo, matrícula nº 1165, CPF: 163.907.844-49.

O gestor do contrato, neste caso, também exercerá o papel de fiscalização, quando achar conveniente e necessário, mas solicitará de cada UN envolvida no contrato, a indicação de um fiscal para auxiliar no acompanhamento dos serviços executados. Os fiscais de campo serão designados através de ORDEM DE SERVIÇO.

#### **11.0 – TAREFAS DO GESTOR E DOS FISCAIS DO CONTRATO**

##### **➤ TAREFAS DO GESTOR**

- Caberá ao gestor do contrato promover reuniões periódicas, quantas forem necessárias, sendo ao menos 01(uma) mensal, para acompanhamento dos serviços objetos do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços executados, indo no local se necessário e elaborar a medição dos serviços gerando os quantitativos dos itens mensais;
- Solicitar ou autorizar, por escrito ou em meio digital (e-mail), a execução de serviços unitários, substituição de componentes das instalações, inserção de novas instalações, conforme definido em contrato e possíveis aditivos.
- Emitir Boletim de Medição Mensal, com respectiva AF (Autorização de Fornecimento) conforme prazo estabelecido;
- Atestar a nota fiscal, lançar no sistema e encaminhar para o pagamento, conforme o prazo estabelecido;
- Exigir as certidões necessárias para pagamento, conforme solicitadas pela CONTRATANTE;
- Aplicar as sanções necessárias, caso a CONTRATADA não execute de forma devida o objeto do contrato.

##### **➤ TAREFAS DOS FISCAIS DE CAMPO**

- Acompanhar e fiscalizar os serviços executados em sua área de atuação, indo no local se necessário e elaborar a medição dos serviços gerando os quantitativos dos itens mensais;
- Apoiar o Gestor do contrato, fornecendo subsídios para elaboração do boletim de medição;
- Elaborar planilha atestada com os itens do contrato que foram executados no mês, com seus respectivos quantitativos, para subsídio na elaboração do boletim de medição.

#### **12.0 LISTA DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS EXISTENTE NA CIDADE DE MACEIÓ, OBJETOS DOS SERVIÇOS À SEREM CONTRATADOS.**





ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

<b>RELAÇÃO DE VRPs, MACROS E MEDIDORES DE NÍVELEXISTENTES - CASAL</b>						
<b>Nº</b>	<b>INSTALAÇÃO -DMC/UP</b>	<b>SETOR/</b>	<b>DIÂMETRO (mm)</b>	<b>VRP</b>	<b>MACRO MEDIDOR</b>	<b>REGISTRADOR DE DADOS</b>
<b>UN BENEDITO BENTES</b>						
01	000 – VRP e Macro Benedito Bentes-1	BB- 1	300	CLA - VAL	ABB Aquamaster	Venturus
02	001 – Macro Av. Pratagy	BB - 1	150	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
03	002 – Macro Av. Garça Torta	BB - 1	150	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
04	003 – Macro Av. Meirim	BB - 1	100	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
05	004 – Macro Conj. João Sampaio	BB - 1	100	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
06	005 – VRP e Macro Benedito Bentes -2	BB - 2	250	CLA - VAL	ABB Aquamaster	Venturus
07	006 – VRP e Macro Recantos, UNBB	BB	300	CLA - VAL	ABB Aquamaster	Venturus
<b>UN JARAGUÁ</b>						
08	101- VRP e Macro Salvador Calmon	R – 1	200	CLA - VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
09	102 – VRP e Macro Inácio Gracindo	R - 1	200	CLA - VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
10	103 – VRP e Macro Travessa Nazaré	R – 1	200	CLA - VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
11	104 – VRP e Macro Carlos Tenório	R – 1	200	CLA - VAL	ABB Aquamaster	Venturus
12	105 – VRP/Macro José Sampaio Luz	R – 1	300	CLA - VAL	ABB Aquamaster	Venturus
13	106 – VRP e Macro José Lages	R – 1	250	CLA - VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
14	107 – VRP e Macro Soldado José Guilherme	R – 1	250	CLA - VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
15	108 – VRP e Macro Travessa Dona Constança	R – 1	200	CLA - VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
16	109 – VRP e Macro Praça Aloísio Branco (Bomba da Marieta)	R – 1	150	CLA - VAL	ABB Aquamaster	Venturus





ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

17	110 – VRP e Macro Dona Constança Goes Monteiro (Praça da Bíblia)	R – 1	150	CLA - VAL	ABB Aquamaster	Venturus
18	111 – VRP e Macro Pretestato Ferreira Machado	R – 1	150	CLA - VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
19	112 – VRP e Macro Pio XII	R - 1	200	CLA - VAL	ABB Aquamaster	Venturus
20	113 VRP e Macro José Carneiro Sarmento	R - 1	200	CLA - VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
21	114 – VRP e Macro Paulina Maria de Mendonça	R - 1	250	CLA - VAL	ABB Aquamaster	Venturus
22	115 – VRP e Macro Gustavo Paiva	R - 1	200	CLA - VAL	ABB Aquamaster	Venturus
<b>UN FAROL</b>						
23	201 – Macro Canaã	R - 4	200	-	ABB Aquamaster	Venturus
24	202 – Macro Gruta de Lourdes	R - 4	300	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
25	203 – Macro Pitanguinha	R - 4	200	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
26	204 – Macro Farol (Av. Fernandes Lima)	R - 4	150	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
27	204(2) – Macro Porto Alegre	R - 4	200	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
28	205 – Macro São Benedito (Av. Fernandes Lima)	R - 4	200	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
29	205(2) – Macro Cônego Cavalcante	R - 4	200	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
30	206 – Macro Sanatório (Av. Fernandes Lima)	R - 4	200	-	ABB Aquamaster	Venturus
31	206(2) – Macro Belo Horizonte	R - 4	150	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
<b>SIST. DE PRODUÇÃO GEDOP</b>						
32	100 – Macro entrada no R-1	R-1	1000	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger Vision V2com
33	200 – Macro saída Cardoso para o R-4	R-4	600	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
34	300 – Macro entrada no R-2	R-2	500	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger Vision V2com
35	400 – Macro saída ETA Aviação para a Torre Cidade Universitária	RCU	400	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
36	500 – Macro saída Cardoso para o R-8	R-8	250	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
37	600 – Macro Bom Destino.	R-2 e R-4	700	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger



ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

38	700 – Macro José Tenório	Conj. José Tenório	200	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
39	800 – Macro saída Cardoso para o R-2A	R-2	600	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
40	900- Macro saída EEAT para a Torre Benedito Bentes	BB	500	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger Vision V2com
41	1000 – Macro Saída e Nível - Torre R-4	R-4	500	-	Conaut	Schneider ElipseScada
42	Nível do R1	R-2	-	-	-	Vision V2com
43	Nível do R2	R-3A	-	-	-	Vision V2com
44	Nível do R2A	R-5	-	-	-	Schneider ElipseScada
45	Nível do poço de sucção da EEAT do Benedito Bentes	BB				
46	Nível da Torre Benedito Bentes	BB	-	-	-	Vision V2com
47	Nível da Torre Cidade Universitária	RCU	-	-	-	Schneider ElipseScada
48	Nível da Torre do R-5	R5				
49	Comando e Pressão do Booster do R-6	R-6	-	-	-	Schneider ElipseScada

**OBSERVAÇÃO:**

- 1- **Poderão ser acrescentadas mais instalações para que sejam realizados os serviços objetos deste Termo de Referência, dentro da cidade de Maceió, a critério da CASAL, desde que exista saldo suficiente para execução dos mesmos.**
- 2- **A licitante poderá visitar as instalações e os sistemas existentes objeto deste TR até um dia antes da data da licitação.**

Engº José Roberto Valois Lôbo  
GEDOP/SUCOP/VGO



ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014 – CASAL**  
**ANEXO I**  
**PLANILHA DE CUSTOS**

OBRA: Manutenção e operação dos DMC's						
LOCAL : Maceió- AL						
DATA: Setembro / 2014						
ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1		<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA</b>				
1.1		Mobilização, desmobilização e manutenção de canteiro	%	2,40	1.008.900,08	24.213,59
<b>Total 1</b>						<b>24.213,59</b>
2		<b>SERVIÇOS MENSAIS</b>				
2.1	MERCADO	Operação, monitoramento, manutenção, coleta de dados, controle/informação telemétrica e relatório em instalações sem sistema de redução de pressão VRP's	unid	276,00	1.274,11	351.654,36
2.2	MERCADO	Operação, monitoramento, manutenção, coleta de dados, controle/informação telemétrica e relatório em instalações com sistema de redução de pressão VRP's	unid	216,00	2.361,90	510.170,40
2.3	MERCADO	Operação, monitoramento, manutenção, coleta de dados, controle/informação telemétrica e relatório em instalações de Estações Elevatórias e medição de nível de reservatório.	unid	96,00	983,92	94.456,32
<b>Total 2</b>						<b>956.281,08</b>
3		<b>SERVIÇOS UNITÁRIOS</b>				
3.1	MERCADO	Medição de pressão e vazão com datalogger em redes por período de 7 dias	unid.	16,00	1.544,60	24.713,60
3.2	MERCADO	Acionamento de equipe para inspeção/vistoria de campo (4 horas)	unid.	20,00	1.117,26	22.345,20
3.3	MERCADO	Acionamento de equipe para inspeção/vistoria de campo - hora adicional	h	30,00	185,34	5.560,20
<b>Total 3</b>						<b>52.619,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>1.033.113,67</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
 Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
 Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**  
**ANEXO I - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

<b>Cronograma físico-financeiro</b>								
<b>Obra: Manutenção e operação dos DMC's</b>								
<b>Local: Maceió - AL</b>								
<b>Data: Setembro / 2014</b>								
Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias
<b>1</b>	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA</b>							
1.1	Mobilização, desmobilização e manutenção de canteiro	24.213,59	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			2.017,80	2.017,80	2.017,80	2.017,80	2.017,80	2.017,80
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS MENSAIS</b>							
2.1	Operação, monitoramento, manutenção, coleta de dados, controle/informação telemétrica e relatório em instalações sem sistema de redução de pressão VRP's	351.654,36	23	23	23	23	23	23
			29.304,53	29.304,53	29.304,53	29.304,53	29.304,53	29.304,53
2.2	Operação, monitoramento, manutenção, coleta de dados, controle/informação telemétrica e relatório em instalações com sistema de redução de pressão VRP's	510.170,40	18	18	18	18	18	18
			42.514,20	42.514,20	42.514,20	42.514,20	42.514,20	42.514,20
2.3	Operação, monitoramento, manutenção, coleta de dados, controle/informação telemétrica e relatório em instalações de Estações Elevatórias e medição de nível de reservatório.	94.456,32	8	8	8	8	8	8
			7.871,36	7.871,36	7.871,36	7.871,36	7.871,36	7.871,36
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS UNITÁRIOS</b>							
3.1	Medição de pressão e vazão com datalogger em redes por período de 7 dias	24.713,60	2	1	1	2	1	1
			3.089,20	1.544,60	1.544,60	3.089,20	1.544,60	1.544,60
3.2	Acionamento de equipe para inspeção/historia de campo (4 horas)	22.345,20	2	2	2	1	2	2
			2.234,52	2.234,52	2.234,52	1.117,26	2.234,52	2.234,52
3.3	Acionamento de equipe para inspeção/historia de campo - hora adicional	5.560,20	3	2	2	3	2	3
			556,02	370,68	370,68	556,02	370,68	556,02
	Porcentagem (%)		8,48%	8,31%	8,31%	8,37%	8,31%	8,33%
	Faturamento da Obra		87.587,63	85.857,69	85.857,69	86.470,37	85.857,69	86.043,03
	Total Acumulado	1.033.113,67	87.587,63	173.445,32	259.303,01	345.773,38	431.631,07	517.674,10



ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
 Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
 Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**  
**ANEXO I - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

Item	Descrição	Valor (R\$)	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias	TOTAIS
1	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA</b>								
1.1	Mobilização, desmobilização e manutenção de canteiro	24.213,59	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	100,00%
			2.017,80	2.017,80	2.017,80	2.017,80	2.017,80	2.017,80	24.213,59
2	<b>SERVIÇOS MENSAIS</b>								
2.1	Operação, monitoramento, manutenção, coleta de dados, controle/informação telemétrica e relatório em instalações sem sistema de redução de pressão VRP's	351.654,36	23	23	23	23	23	23	276
			29.304,53	29.304,53	29.304,53	29.304,53	29.304,53	29.304,53	351.654,36
2.2	Operação, monitoramento, manutenção, coleta de dados, controle/informação telemétrica e relatório em instalações com sistema de redução de pressão VRP's	510.170,40	18	18	18	18	18	18	216
			42.514,20	42.514,20	42.514,20	42.514,20	42.514,20	42.514,20	510.170,40
2.2	Operação, monitoramento, manutenção, coleta de dados, controle/informação telemétrica e relatório em instalações de Estações Elevatórias e medição de nível de reservatório.	94.456,32	8	8	8	8	8	8	96
			7.871,36	7.871,36	7.871,36	7.871,36	7.871,36	7.871,36	94.456,32
3	<b>SERVIÇOS UNITÁRIOS</b>								
3.1	Medição de pressão e vazão com datalogger em redes por período de 7 dias	24.713,60	2	1	1	2	1	1	16
			3.089,20	1.544,60	1.544,60	3.089,20	1.544,60	1.544,60	24.713,60
3.3	Acionamento de equipe para inspeção/vistoria de campo (4 horas)	22.345,20	2	1	2	2	1	1	20
			2.234,52	1.117,26	2.234,52	2.234,52	1.117,26	1.117,26	22.345,20
3.4	Acionamento de equipe para inspeção/vistoria de campo - hora adicional	5.560,20	2	3	2	2	3	3	30
			370,68	556,02	370,68	370,68	556,02	556,02	5.560,20
	Porcentagem (%)		8,46%	8,22%	8,31%	8,46%	8,22%	8,22%	
	Faturamento da Obra		87.402,29	84.925,77	85.857,69	87.402,29	84.925,77	84.925,77	1.033.113,67
	Total Acumulado	1.033.113,67	605.076,38	690.002,15	775.859,84	863.262,13	948.187,90	1.033.113,67	



ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014 – CASAL**

**ANEXO II**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Razão Social da Licitante: .....	CNPJ: ..... .....
-------------------------------------	-------------------------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.**A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

**1.2.**A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.3.**A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.4.**A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO..... .....	AGÊNCIA..... .	Nº DA CONTA ..... .....
---------------------	-------------------	----------------------------

**1.5.** A licitante declara que o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxserá o responsável pela assinatura do contrato a ser celebrado decorrente desta licitação. (informar nome completo, estado civil, naturalidade/nacionalidade, RG, CPF, endereço completo, profissão e cargo que ocupa na empresa)

**1.6** A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Obs.:** o item **1.6** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014 - CASAL**

**DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Razão Social da Licitante: .....	CNPJ: ..... .....
-------------------------------------	-------------------------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2014 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014 – CASAL –**

**ANEXO III**

**CONTRATO n.º...../2014– CASAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESAXXXX.

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS- CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente Álvaro José Menezes da Costa, brasileiro, casado, engenheiro Civil, CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional Carlos Antônio de Souza Figueiredo Lima, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2014 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº 98/2013-GEDOP e Protocolo nº 12293/2013-CASAL, S.C. N.ºs 1128 e 1129, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A contratação de Serviços de Engenharia para “Operação, Monitoramento e Manutenção de VRP’s (válvula redutora de pressão), Macromedidores, Registradores lógicos de vazão e pressão e Sistema de controle e informação telemétrica, instalados na cidade de Maceió/AL, conforme especificado no Termo de Referência no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:





ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.

b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária : .....11.401 - GEDOP
- Grupo de Despesa: .....300.00 – Serviços de Terceiros
- Rubrica:.....301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MEDIÇÕES:** Os serviços de operação, monitoramento e manutenção de VRP's, Macromedidores, Medidores de nível de reservatórios, Registradores digitais de vazão e pressão, e Sistema de controle e informações telemétricas, são de natureza contínua e encontram-se detalhados no Termo de Referência, parte integrante deste contrato. .

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços de abaixo relacionados terão sua medição mensal;

- A) Mobilização, logística e manutenção de canteiro/escritório ;
- B) Operação, monitoramento e manutenção de VRP's, Macromedidores, transmissão telemétrica de dados diários e relatório mensal, instalações de macromedidores de vazão e pressão, sem válvula de redução de pressão;
- C) Operação, monitoramento e manutenção de VRP's, Macromedidores, transmissão telemétrica de dados diários e relatório mensal, instalações de macromedidores de vazão e pressão, com válvula de redução de pressão;
- D) Operação, monitoramento e manutenção, transmissão telemétrica de dados diários e relatório mensal de instalações de comando remoto de booster e de medição de nível de reservatório;

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATANTE poderá solicitar e autorizar, através do Gestor do CONTRATO, como apoio aos trabalhos contínuos de monitoramento, operação e manutenção, que sejam desenvolvidos alguns serviços que serão remunerados por preços unitário, relacionados abaixo e detalhados no termo de Referência, parte integrante deste CONTRATO.

- A) Medição de pressão e vazão com registrador de dados em redes por período de 7 (sete) dias
- B) Acionamento de equipe para inspeção/vistoria de campo (4 horas)
- C) Acionamento de equipe para inspeção/vistoria de campo (hora adicional)

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Devem estar inclusos nos custos dos serviços objeto de Contratação, todas as taxas e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, tais como: encargos sociais trabalhistas, impostos, transporte de mão de obra e equipamentos, alimentação e qualquer outra despesa adicional que por ventura vier a ocorrer, inclusive de materiais.

**PARAGRAFO QUARTO:** Será realizada medição mensal, a partir dos quantitativos executados e dos preços unitários constantes da planilha de custos.



ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO** : O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e previstos no Cronograma Físico Financeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARAGRAFO QUINTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARAGRAFO SEXTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARAGRAFO SETIMO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:

Banco .....Agência .....C/C.....

**CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS:** Os sistemas de controle e informações telemétricas dos serviços contínuos, constante dos itens 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4 do Termo de Referencia, devem atender aos critérios e condições mínimas de configuração, formatação e operação, descritos no termo de Referencia, parte integrante deste instrumento.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Para o cumprimento do contrato, a contratada poderá a qualquer tempo e às suas expensas, fazer a substituição de qualquer componente de instrumentação existente nas instalações, exceto Macromedidores e VRP's, por outro similar com as mesmas funções ou ampliadas, desde que formalmente autorizada pela Casal;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de irrecuperabilidade de qualquer equipamento de instrumentação (registrador lógico de dados e sistema de controle e informação telemétrica) avariado, a contratada deverá substituí-lo por outro igual ou similar, de sua propriedade, em regime de comodato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo de manutenção corretiva ou substituição de componentes das instalações dos serviços contínuos (Item 3.1) é de máximo cinco dias úteis.

**CLÁUSULA SEXTA – DO TRANSPORTE:** Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços contínuos e unitários a serem executados no campo, veículo adequado, devidamente identificados com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, que está a serviço da CASAL.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA MÃO DE OBRA:** A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas



ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O profissional indicado pela CONTRATADA como técnico responsável pelo serviço deverão supervisionar sua execução, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:** Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b) Supressão de qualquer dos trabalhos;
- c) Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- d) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras “a” e “b” do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, podendo ser prorrogado anualmente até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços contínuos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS:** Os preços contratados são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após este período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do INCC.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços contratados poderão ser alterados no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, de acordo com a legislação em vigor (§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA SINALIZAÇÃO:** Durante a execução dos serviços em vias públicas, é obrigatória a colocação de sinalização com cavalete de sinalização diurna/noturna, visível para transeuntes e condutores em veículos, passagens provisórias para pedestre e/ou veículos, grades ou telas de proteção, objetivando prevenir, facilitar passagens e proteger cidadão e trabalhadores, conforme estabelece as normas de segurança do trabalho.



ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FISCALIZAÇÃO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA GESTÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado Engº Civil José Roberto Valois Lobo, na função de Gerente da GEDOP, matrícula nº 2919, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos previstos no ato do pagamento serão exigidos pelo Gestor a **CONTRATADA**, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** É de responsabilidade do GESTOR exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a CPL/CASAL para anexar ao processo administrativo origem desta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, entregando cópia do referido registro ao Gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho – GESMET da CASAL , a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir ‘ TERMO DE LIBERAÇÃO”, para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI’s (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV’S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho \_ GESMET, do “TERMO DE LIBERAÇÃO”, relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações. Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo.



ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**PARAGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA deverá Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços, responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal e assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho, devidamente fardados e portando crachá de identificação com fotografia e ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

**PARAGRAFO QUINTO:** A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

**PARAGRAFO SEXTO:** Manter um Engenheiro, devidamente registrado no CREA, residente em Maceió durante o período contratual, como preposto, para contato cotidiano com o Gestor e fiscais da CASAL, e também equipe de Eletromecânica devidamente dimensionada;

**PARAGRAFO SETIMO:** Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

**PARAGRAFO OITAVO:** Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**PARAGRAFO NONO:** Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

**PARAGRAFO DÉCIMO :** Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições de compatibilidade de habilitação, qualificação e regularidade fiscal que ensejaram sua habilitação na licitação;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que, se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho que ocorra na execução do objeto deste termo de referência bem como pela entrega de materiais danificados ou entregues fora dos parâmetros definidos neste termo de referência, que resultem de caso fortuito ou por qualquer outro que venham a ocorrer;

**PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos riscos, danos e despesas decorrentes da realização dos mesmos;

**PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Manter um Engenheiro Civil, Eletricista, Eletrônico ou Mecatrônico, devidamente registrado no CREA, como seu responsável técnico.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Manter um Engenheiro, devidamente registrado no CREA, residente em Maceió durante o período contratual, como preposto, para contato cotidiano com o Gestor e fiscais da CASAL, e também equipe de Eletromecânica devidamente dimensionada;

**PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Emitir um relatório mensal com as análises dos dados dos pontos monitorados, e um resumo dos tipos de serviços executados no mês, com quantidades e locais de execução, inclusive fotografia das intervenções físicas;



ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Manter todos os equipamentos funcionando de forma satisfatória;

**PARAGRAFO DÉCIMO NONO:** Registrar o contrato no CREA-AL

**PARAGRAFO VIGÉSIMO:** Zelar pelo cumprimento do contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:** A CONTRATANTE obriga-se a fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Colocar-se à disposição da contratada para o esclarecimento de possíveis dúvidas, intervindo sempre que houver necessidade de intervenção, objetivando o bom andamento da execução dos serviços.

**PARAGRAFO QUARTO:** Solicitar da CONTRATADA, quando considerar necessário, a execução de Serviço Unitário, autorizando por escrito.

**PARAGRAFO QUINTO:** Manter uma equipe de fiscalização em contato direto com o Gestor da CONTRATADA.

**PARAGRAFO SEXTO:** Encaminhar a Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho – GESMET da CASAL, os documentos relativos a Segurança e Medicina do Trabalho exigidos em lei, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir ‘TERMO DE LIBERAÇÃO’, para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente contrato.

**PARAGRAFO SÉTIMO:** Zelar pelo cumprimento do contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:** No atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.





ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de 2014.

**ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente/CASAL

**CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA**  
Vice Presidente de Gestão Operacional/CASAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF)



ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014 - CASAL**

**ANEXO IV**

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Observações:** Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.





ESTADO DE ALAGOAS  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014 - CASAL**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2104, para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)